



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 094/2014

LEILÃO Nº 002/2014

O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso representando a Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que se fará realizar no próximo dia **11 de Agosto de 2014 às 08:00 horas**, no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado à Rua 03, Quadra 09, Lote 05, Bairro ZI-003, **Licitação de Modalidade Leilão**, conforme o Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A finalidade da presente Licitação é a venda de bens móveis (veículos e implementos) inservíveis para esta Administração, conforme abaixo relacionado, a quem oferecer o lance igual ou **superior ao valor da avaliação, lançado pela Leiloeira Oficial do Município de Matupá/MT, a Servidora ALEXSANDRA TOSTA BATISTA, nomeada através da Portaria nº 3366 de 25 de Novembro de 2013.**

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO E PREÇO INICIAL DE VENDA

O presente leilão tem por objeto a **venda de veículos e demais bens, inservíveis para o uso no Serviço Público Municipal**, abaixo especificado tendo o preço mínimo de arremate por lote e em Reais (R\$), conforme valor fixado no Anexo I da Lei Municipal nº 882 de 09 de Julho de 2014.

Lote	Descrição do Veículo	Valor
1	01 (Um) Veículo Uno Fiat Smart, ano Mod./Fab. 01/01, Combustível: Gasolina, Cor branca, Placa JZF 9571, Chassi nº 9BD15808814228545, Renavan nº 750717190, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 6407.	R\$ 1.586,67 (Hum Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
2	01 (Um) Veículo VW Kombi, ano Mod./Fab. 2000/2000, Combustível: Gasolina, Cor branca, Placa AJH 3218, Chassi nº 9BWGB17X7YP016061, Renavan nº 736504338, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3783.	R\$ 953,33 (Novecentos e cinquenta e três reais, trinta e três centavos).
3	01 (Um) Veículo Mercedes Benz – Ônibus Escolar, ano Mod./Fab. 81/81, Combustível: Diesel, Cor azul, Placa JYD 1286, Chassi nº 34505011549394, Renavan nº 127483128, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob nº 5174.	R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais).
4	01 (Um) Veículo Mercedes Benz – 1313 Ônibus, ano Mod./Fab. 81/81, Combustível: Diesel, Cor amarelo,	R\$ 6.386,67 (Seis mil, trezentos e oitenta e

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



ORIGINAL NOS AUTOS DO LP 02/2014



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

- Carteira de identidade do representante na empresa.

5 – LOCAL ONDE OS OBJETOS ESTARÃO EXPOSTOS

5.1 – Os objetos estarão expostos no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, localizado na Rua 03, Quadra 09, Lote 05, Bairro ZI-003, ou em local por ela designada.

6 – FORMA DE APRESENTAR PROPOSTAS

6.1 – As propostas serão apresentadas em lance verbal.

6.2 – Os lances serão dirigidos a leiloeira designada.

7 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A comissão de licitação fará processar e julgar com observância dos procedimentos adotados e regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Serão admitidos os recursos de que trata o Art 109 da Lei nº 8666/93;

8.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, o que será julgado em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso, sob pena de recair do direito de impugnação.

8.3 – Os recursos serão dirigidos a presidente da Comissão, onde só serão aceitos recursos apresentados por escrito.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O leilão será conduzido pela leiloeira oficial Alexsandra Tosta Batista;

9.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior a o da avaliação atribuída aos bens pela Pesquisa de Mercado.

9.3. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes;

9.4. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



ORIGINAL NOS AUTOS DO LP 02/2014



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Após a arrematação o vencedor pagará a Prefeitura Municipal de Matupá à importância correspondente em até 24 (vinte e quatro) horas depois através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ficando o arrematador condicionado a retirar o bem arrematado somente após a confirmação do pagamento da DAM.

10.2 – Não será aceito outra forma de pagamento a não ser a designada no subitem 10.1.

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12 – DA ATA

12.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstancia da, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pela Leiloeira e credenciados que desejarem.

13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – A entrega do bem arrematado será feita mediante a apresentação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), comprovante de pagamento do bem arrematado junto a Tesouraria deste Município, observando-se o subitem 9.1.

13.2 – Será de responsabilidade do Comprador as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

13.3 – O arrematante de veículos automotores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão. O Vendedor entregará o Certificado de Registro de Veículo – Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

13.4 – Deverá em igual prazo remover qualquer símbolo que ligue o bem ao Município.

13.5 – O arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade e, não o fazendo, além de responder civil e criminalmente por eventuais casos necessários, autoriza desde já o Vendedor, independentemente de intimação ou notificação, a requerer judicialmente a busca e apreensão do veículo, sem que caiba apelação contrária, optando por voltar o bem ao seu patrimônio e perdendo o Comprador as quantias pagas, a qual não caberá recursos, ou então manter o veículo em seu pátio até a efetiva ordem documental.

14 – LOCAL, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, A LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br /

licita@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O atraso injustificado no pagamento da DAM sujeitará o vencedor, a juízo da Administração, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao ganhador que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso no pagamento da GUIA de DAM, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação públicas e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

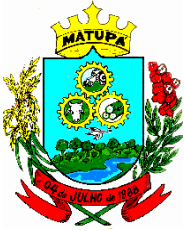
d) Se o arrematante não efetuar o no prazo máximo de 20 dias o pagamento, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

e) Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Matupá, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

f) Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

16 – DAS OUTRAS INDICAÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1 – Os interessados poderão receber informações complementares deste EDITAL, no horário de expediente, a partir da publicação deste.

16.2 – Será facultada a presença do público em geral.

16.3 – Será lavrada ata circunstanciada do ato público.

16.4 – A Administração Municipal através da sua Comissão de Licitação, não poderá descumprir as normas contidas neste Edital, a qual encontra estritamente vinculada conforme Art. 41 da Lei nº 8666/93.

16.5 – A apresentação do lance implica pelo conhecimento e aceitação dos termos do presente edital.

16.6 – É facultada a Comissão ou autoridade designada para em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 – Os objetos desta licitação serão vendidos no estado em que se encontram, ficando por conta do licitante adquirente quaisquer ônus que vier a ser verificado após a sua aquisição. Os veículos que possuírem multas e documentos em atrasos se houver ficará sua regularização a cargo do comprador.

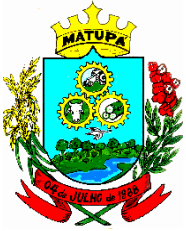
16.8 – O interessado/comprador deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os veículos e demais bens, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

16.9 – As visitas “in loco” aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste edital.

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

16.10 – Esta Licitação será regida pela Lei nº 8666/93 nos casos omissos neste Edital.

16.11 – Este Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Matupá em horário de expediente ao público gratuitamente.

16.12 – Fica a Comissão de Licitação no direito de Alterar, Anular ou Prorrogar esta Licitação, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de MATUPÁ-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas da presente norma.

Matupá – MT, 24 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Leiloeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2014, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, ao final assinados, e, de outro lado o **ARREMATANTE** _____ portador do **CPF e R.G. nº** residente, abaixo assinado, **DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** _____, vendido através do Leilão Público nº 002/2014, objeto do Lote _____, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas do referido Edital.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar um a da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá, ---- de ----- de 2014.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXX
Arrematante

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Leiloeira Oficial -

RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA
- Comissão Patrimônio Municipal -

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



ORIGINAL NOS AUTOS DO LP 02/2014